

Brasília, 29 de julho de 2021.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 4º Período das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 15/02/2021 e 14/08/2021, e ao 2º período das Metas Estruturantes, compreendido entre 15/08/2020 e 14/08/2021, do Contrato nº 017/2019/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.000520/2016-72**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, para certificação referente ao 4º Período das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 15/02/2021 e 14/08/2021, e ao 2º período das Metas Estruturantes, compreendido entre 15/08/2020 e 14/08/2021, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 27/07/2021, por meio do Ofício nº 12/2021 – ADASA/SRH/COIH (Documento nº 02500 034445/2021). Os documentos foram disponibilizados no endereço \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\DF-ADASA.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Distrito Federal enquadrado no Grupo I, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas pactuadas no Contrato nº 017/2019/ANA para o 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo I) x Metas do Contrato nº 017/2019/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo I	50%	50%	60%	60%	70%	70%	80%	80%	90%	90%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	8	8	9	9	11	11	12	12	14	14
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo I	12	12	16	16	18	16	todos	todos	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 4º Período - ADASA.

Pontos de Monitoramento ADASA	15/02/2021 e 14/08/2021	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	15	15
Número de Parâmetros de QA por ponto	11	11
Medição de vazão simultânea (nº de pontos)	3	3
Valor Total	R\$ 33.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 017/2019/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de 15/02/2021 e 14/08/2021, levando-se em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

6. Os documentos analisados foram:
- a) Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - c) Fichas de campo
 - d) Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
 - e) Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;
 - f) Programação das coletas de campo;
 - g) Tabelas IQA, IET e RAS de cada campanha;
 - h) Comprovantes de participação em cursos de capacitação



Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	15	15	15	15	100%
Parâmetros da qualidade analisados	11	11	18	18	100%
Dados de qualidade divulgados	165	165	198	198	100%
Medições de vazão	3	3	0	0	0%

Metas de Monitoramento e Divulgação

2. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 30 (trinta), visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 100% do total previsto para o 4º período de certificação.

3. Em relação aos parâmetros de qualidade, a ADASA enviou 459 (quatrocentos e vinte e um) dados, referentes aos 18 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4, além de seguintes parâmetros adicionais: densidade de cianobactérias (cel/mL), óleos e graxas (mg/L), Sólidos Totais (mg/L), fosfato total (mg/L), e profundidade (m). Desta forma, a meta de parâmetros e dados de qualidade de prevista para o período foi ultrapassada.

Tabela 4 – Listagem de parâmetros adicionais

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica 20°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O ₂)
	9) DQO (mg/L de O ₂)
	10) Transparência da água (m)
Biológico	11) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
	12) Clorofila a (µg/L)
	13) Coliforme Termotolerantes (UFC/100ml)
Nutrientes	14) Fósforo Total (mg/L de P)
	15) Nitrato (mg/L de N)
	16) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	17) Nitrito (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

4. Em virtude da pandemia por COVID-19, que acarretou a suspensão das atividades de campo tanto pela ADASA quanto pela CPRM, a ADASA não apresentou as medições de descarga líquida previstas para este 4º período de certificação. A justificativa encontra-se no Relatório de Atividades e foi aceita pela ANA. O convênio entre a ADASA e a CPRM se encerrou em 31 de outubro de 2020.



5. Sendo assim, considerou-se que todos os pontos previstos no QUALIÁGUA no 4º período de certificação da ADASA foram visitados, ou seja, não houve inexecução.

Metas Estruturantes

6. A certificação das Metas Estruturantes de **Padronização** é realizada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNOA no Estado referente nos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes, e comparação com o percentual estabelecido no respectivo Plano de Metas.

7. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo I, que 60% dos pontos previstos para o 2º período de certificação sejam operados com frequência trimestral. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos

8. É apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da ADASA em relação à frequência de operação (Tabelas 5 e 6).

Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 3º período de certificação

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas
>100	0
80 a 100	30 (100%)
< 80	0
Total	30

Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 4º período de certificação

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas
>100	0
80 a 100	30 (100%)
< 80	0
Total	30

9. Desta forma, considera-se que a **meta de padronização foi cumprida**.

10. A certificação da Meta Estruturante de **Laboratório** relativa à intercalibração laboratorial é avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.



11. Devido à pandemia por COVID-19, não foi possível realizar o Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA), promovido pela ANA. Desta forma, como não houve o evento de nos anos de 2020 e 2021, excepcionalmente, não será avaliada a Meta Estruturante de Laboratório na presente Certificação.

1. Para a certificação das Metas Estruturantes de **Capacitação**, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

2. A ADASA enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 02 técnicos, conforme Tabela 7, que totalizam 80 horas de capacitação realizadas entre os meses de março de abril/2021. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.

Tabela 7 – Eventos de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Juliana Pinheiro Gomes	Agência Nacional de Águas	Qualidade da Água em Reservatórios	Abril/2021	40h
Ana Carolina Lopes Carneiro	Agência Nacional de Águas	Hidrologia Geral	Abril/2021	40h

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

4. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

5. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 017/2019/ANA, para o presente período de certificação. Em relação às



medições de descarga líquida, a justificativa apresentada foi acatada, não acarretando desconto na premiação.

6. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(15 + 15) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 33.000,00}$$

7. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** da Nota de Empenho nº 2021NE000303, em favor **Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA**, CNPJ nº 07.007.955/0001-10, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 017/2019/ANA.

8. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2019/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco de Brasília, Banco nº 070, Agência nº 0212 - Buriti, Conta corrente nº 017.916-0.

9. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a ADASA.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica